



35820952

08027.000676/2026-54



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos
Gabinete da Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos
Área de Assessoria da Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos

OFÍCIO Nº 306/2026/ASSESSORIA-SAL/GAB-SAL/SAL/MJ

Brasília, na data da assinatura.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Federal Carlos Veras
Primeiro-Secretário
Câmara dos Deputados
70160-900 - Brasília - DF

Assunto: Requerimento de Informação Parlamentar nº 1306/2026, de autoria do Deputado Alfredo Gaspar (PL/AL)

Referência: Ofício 1ªSec/RI/E/nº 310

Senhor Primeiro-Secretário,

Reporto-me ao Requerimento de Informação Parlamentar nº 1306/2026, de autoria do Deputado Federal Alfredo Gaspar (PL/AL), para encaminhar o OFÍCIO Nº 243/2026/DASPAR/PF, elaborado pela Polícia Federal (PF), órgão técnico deste Ministério da Justiça e Segurança Pública, a fim de subsidiar resposta ao i. parlamentar.

Na oportunidade, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

WELLINGTON CÉSAR LIMA E SILVA
Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

p. 882650/AppData/Local/Microsoft/Windows/INetCache/Content.Outlook/2LEF4101/Oficio_35820952.html

3164955



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON CÉSAR LIMA E SILVA, Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública**, em 20/07/2026, às 18:34, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **35820952** e o código CRC **A8B5A08A**

O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Anexo:

a) OFÍCIO Nº 243/2026/DASPAR/PF (35782392).

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08027.000676/2026-54

Documento SEI nº 35820952

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, 4º Andar, Sala 436, - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-3223 - www.gov.br/mj/pt-br

Para responder, acesse <http://sei.protocolo.mj.gov.br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

p_882650/AppData/Local/Microsoft/Windows/INetCache/Content Outlook/2LEF4101/Oficio_35820952.html

3164955



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

OFÍCIO Nº 243/2026/DASPAR/PF

Brasília, na data da assinatura.

À Senhora
Betina Günther Silva
Assessora Especial do Ministro
Ministério da Justiça e Segurança Pública
Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Edifício-Sede
70064-900 Brasília/DF

Assunto: Requerimento de Informação Parlamentar nº 1306/2026, de autoria do Deputado Alfredo Gaspar (PL/AL).

Referência: OFÍCIO Nº 218/2026/ASSESSORIA-SAL/GAB-SAL/SAL/MJ - Processo SEI-MJSP nº 08027.000676/2026-54

Senhora Assessora,

1. Em atenção ao Ofício em referência, relativo ao Requerimento de Informação Parlamentar - RIC nº 1306/2026, de autoria do Deputado Alfredo Gaspar (PL/AL), no qual "Solicita informações ao Ministro da Justiça e Segurança Pública, Sr. Wellington César Lima e Silva, para prestar esclarecimentos sobre a substituição do Delegado Guilherme Figueiredo Silva da chefia da Divisão de Repressão a Crimes Previdenciários da Polícia Federal e da condução dos inquéritos que apuram desvios no Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), especificamente no que tange às investigações envolvendo o Sr. Fábio Luís Lula da Silva", de ordem informa-se o que se segue.
2. Inicialmente, cumpre esclarecer que não houve afastamento de nenhum dos Delegados de Polícia Federal que compõem a equipe da investigação em questão, tendo ocorrido tão somente alterações administrativas rotineiras relacionadas à unidade de lotação da estrutura investigativa responsável pela condução da operação, sem descontinuidade dos trabalhos e com preservação integral da equipe até então atuante.
3. Registra-se que a Operação "Sem Desconto", após sua deflagração inicial, encontrava-se vinculada à Coordenação-Geral de Repressão a Crimes Fazendários – CGFAZ/DICOR/PF. Todavia, considerando a evolução do caso e seu trâmite perante o Supremo Tribunal Federal, entendeu-se, à luz dos normativos internos da Polícia Federal, que o ambiente institucional mais adequado para sua condução seria a Coordenação de Inquéritos nos Tribunais Superiores – CINQ/CGRC/DICOR/PF.
4. Importante esclarecer que a CGFAZ/DICOR/PF exerce precipuamente funções de planejamento, coordenação e supervisão nacional das ações relacionadas às suas áreas temáticas, não



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://mboleg-bautenticidade-assinatura.camara.leg.br/?CodArquivo=3164955&DocId=2LEF4101/Oficio_35782392_Oficio_146231901.html

3164955

sendo vocacionada ordinariamente à condução prolongada de investigações complexas em tramitação perante os Tribunais Superiores.

5. Por outro lado, a Coordenação-Geral de Repressão à Corrupção, Crimes Financeiros e Lavagem de Dinheiro – CGRC/DICOR/PF, especialmente por intermédio da CINQ, possui estrutura permanente voltada justamente à condução de operações sensíveis e complexas submetidas à supervisão judicial do Supremo Tribunal Federal, dispondo de meios humanos, tecnológicos e operacionais mais adequados para o prosseguimento da investigação. A CGRC já vinha inclusive prestando apoio material e operacional sistemático aos trabalhos da Operação “Sem Desconto”, circunstância que reforçou a percepção de que a migração da estrutura investigativa representaria medida apta a otimizar a condução do caso.

6. Dessa forma, a decisão administrativa pela transferência mencionada foi concebida precisamente para assegurar maior eficiência e continuidade às investigações, preservando-se toda a equipe originalmente atuante.

7. Registra-se, ainda, que, como ocorre em outras investigações de longa duração, futuras alterações pontuais de composição podem eventualmente ocorrer em razão de necessidades administrativas e movimentações funcionais, inclusive porque parcela significativa dos policiais atualmente empregados na Operação “Sem Desconto” encontra-se em missão temporária no órgão central da Polícia Federal, permanecendo vinculada às suas lotações originárias.

8. Por fim, esclarece-se que a reorganização administrativa dos trabalhos faz parte da autonomia interna deste órgão, sempre com base nos princípios da impessoalidade e da eficiência das investigações.

9. A Polícia Federal permanece à disposição para os eventuais esclarecimentos adicionais considerados necessários.

Atenciosamente,

BIANCA RONDINELI CEREGATTI MURAD

Delegada de Polícia Federal

Chefe de Gabinete da Direção-Geral



Documento assinado eletronicamente por **BIANCA RONDINELI CEREGATTI MURAD, Chefe de Gabinete**, em 29/05/2026, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=146231901&crc=DD7D589E.
Código verificador: **146231901** e Código CRC: **DD7D589E**.

Praça dos Três Poderes, Senado Federal, Anexo I, 27º andar, sala 11, Brasília/DF

CEP 70165-900, Telefone: (61) 3303-1018

E-mail: daspar@pf.gov.br





Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mholeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoDoc=3164955>

3164955

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2026
(Do Sr. Alfredo Gaspar)

Solicita informações ao Ministro da Justiça e Segurança Pública, Sr. Wellington César Lima e Silva, para prestar esclarecimentos sobre a substituição do Delegado Guilherme Figueiredo Silva da chefia da Divisão de Repressão a Crimes Previdenciários da Polícia Federal e da condução dos inquéritos que apuram desvios no Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), especificamente no que tange às investigações envolvendo o Sr. Fábio Luís Lula da Silva.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 50 da Constituição Federal e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que sejam solicitadas informações ao Ministro da Justiça e Segurança Pública, Sr. Wellington César Lima e Silva, para prestar esclarecimentos sobre a substituição do Delegado Guilherme Figueiredo Silva da chefia da Divisão de Repressão a Crimes Previdenciários da Polícia Federal e da condução dos inquéritos que apuram desvios no Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), especificamente no que tange às investigações envolvendo o Sr. Fábio Luís Lula da Silva.

Solicito que sejam respondidas pelo Ministro as demandas que seguem, sem prejuízo do fornecimento de outras informações que reconheça como fundamentais e relevantes para a compreensão dos fatos:

1. Qual foi a fundamentação técnica e administrativa oficial para a substituição do Delegado Guilherme Figueiredo Silva da chefia da Divisão de Repressão a Crimes Previdenciários da Polícia Federal e da condução dos inquéritos relativos aos desvios no INSS?
2. A transferência do referido delegado ocorreu por solicitação do próprio servidor ou por decisão discricionária da Direção-Geral da Polícia Federal? Em caso de decisão da diretoria, solicita-se o encaminhamento da cópia do ato administrativo e da respectiva exposição de motivos que justificou a mudança no curso das investigações.
3. Considerando que a defesa de Fábio Luís Lula da Silva (Lulinha) manifestou publicamente críticas à condução do caso pelo delegado substituído, houve algum tipo de representação, procedimento interno ou pressão externa (política ou administrativa) que tenha influenciado a decisão de remanejamento do chefe do inquérito?
4. Quais medidas estão sendo adotadas pela Polícia Federal para garantir a continuidade, a imparcialidade e a integridade das diligências em curso, especialmente quanto ao rastreamento de valores (follow the money) e à análise das quebras de sigilo



- autorizadas pelo Supremo Tribunal Federal, após a redistribuição dos inquéritos para novos delegados?
5. Quais foram os esclarecimentos prestados pela Polícia Federal ao Ministro do Supremo Tribunal Federal, André Mendonça, na reunião realizada em 15 de maio de 2026, acerca da substituição da chefia da investigação?
 6. Considerando que o delegado substituído não participou da rodada de depoimentos de investigados realizada nas últimas semanas, conforme noticiado na imprensa, houve alguma interrupção ou prejuízo ao cronograma de diligências planejadas originalmente? Solicita-se informar se a nova equipe ratificou integralmente o planejamento investigativo anterior ou se houve alteração na linha de apuração referente ao Sr. Fábio Luís Lula da Silva e à empresária Roberta Luchsinger.
 7. Houve registro formal de divergência técnica ou administrativa entre o Delegado Guilherme Figueiredo Silva e a Direção-Geral da Polícia Federal ou o Ministério da Justiça e Segurança Pública sobre a necessidade de prisão preventiva do empresário Antônio Carlos Camilo Antunes (Careca do INSS) ou sobre a petição enviada ao STF acerca do "sócio oculto" no negócio de cannabis medicinal?

Justificação

Na condição de Relator da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI) que investigou os desvios bilionários no Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), este parlamentar acompanha com absoluto rigor técnico cada desdobramento das apurações que visam proteger o patrimônio público e a previdência dos brasileiros. A gravidade dos fatos colhidos até o momento revela uma organização criminosa sofisticada, com ramificações que sugerem a existência de um núcleo político e mecanismos complexos de lavagem de capitais para ocultação de patrimônio. Diante de tal cenário, a estabilidade e a autonomia técnica das equipes investigativas da Polícia Federal são pressupostos inegociáveis para a entrega da verdade real à sociedade.

Causa, portanto, **profunda estranheza e legítima preocupação** a notícia da substituição do Delegado Guilherme Figueiredo Silva da chefia da Divisão de Repressão a Crimes Previdenciários e da condução direta dos inquéritos que tramitam sob a supervisão do Supremo Tribunal Federal. O referido delegado foi o responsável por coordenar diligências cruciais, incluindo o pedido de prisão de Antônio Carlos Camilo Antunes (o "Careca do INSS") e a representação pela quebra de sigilo de Fábio Luís Lula da Silva, filho do atual Presidente da República, fundamentada em robustos indícios de rastreamento financeiro e mensagens interceptadas que apontam o envolvimento de figuras politicamente expostas.

A interrupção do trabalho técnico no exato momento em que a fase investigativa identificava o Sr. Fábio Luís como possível "sócio oculto" em empreendimentos financiados com recursos supostamente desviados do INSS levanta dúvidas sobre a motivação administrativa do remanejamento. O fato de a Direção-Geral da Polícia Federal não ter esclarecido se a troca ocorreu por vontade do servidor ou por decisão discricionária, somado à ausência do delegado em rodadas recentes de depoimentos, gera um vácuo de informações que fragiliza a percepção de continuidade e integridade das apurações.



Ademais, é imperativo observar que a condução do Delegado Guilherme vinha sofrendo duras críticas públicas por parte da defesa de Fábio Luís Lula da Silva, o que torna sua remoção um ato extremamente sensível sob a ótica da independência funcional. A relevância institucional do tema é tamanha que motivou, inclusive, um pedido formal de esclarecimentos por parte do Ministro André Mendonça, do STF, evidenciando que a alteração no comando de uma investigação dessa magnitude não pode ser tratada como mera rotina burocrática, sob pena de configurar obstrução indireta.

Dessa forma, no exercício das prerrogativas constitucionais de fiscalização e controle atribuídas ao Poder Legislativo, este Requerimento de Informação busca garantir que o processo investigativo não sofra solução de continuidade ou influências externas indevidas. A transparência sobre os motivos reais dessa substituição é indispensável para assegurar que a Polícia Federal mantenha sua autonomia e que o compromisso com a justiça prevaleça, independentemente do peso político dos investigados, preservando a higidez do trabalho já realizado pela corporação e pelo colegiado da CPMI do INSS.

Sala das Sessões, em de maio de 2026

ALFREDO GASPAR
(PL/AL)

